

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Comunicação Social Rádio e TV, Bacharelado

DOS FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E CONTEÚDOS

Art. 1º. – Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Comunicação Social Rádio e TV – Bacharelado, são desenvolvidos pelos discentes do 8º período com o objetivo de realizar uma ligação entre o processo de aprendizagem da teoria e prática, proporcionando um amadurecimento profissional e servir de amostra para as próximas etapas da carreira do discente após concluir o curso.

Art. 2º. – Os discentes contam no 8º período do Curso com a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso com carga horária de 40 horas-aula, além da disciplina Metodologia da Pesquisa em Comunicação II, com carga horária idêntica, que complementa a organização do trabalho.

Art. 3º. – O Projeto Experimental, pesquisa que exige domínio conceitual e teórico aplicado à produção na área específica de atuação profissional, proporciona ao discente criação e desenvolvimento de modernos formatos e aprimoramento de conteúdos já praticados no mercado audiovisual.

Parágrafo Único – Os trabalhos são desempenhados observando-se valores, missão e ética que integram a filosofia institucional da Faculdade Canção Nova.

Art. 4º. – Os discentes desenvolvem como TCC monografias e produtos profissionais, abrangendo diversas possibilidades.

Parágrafo Único – Todas as modalidades devem, obrigatoriamente, ter relação com o conteúdo programático do Curso de Comunicação Social, Rádio e TV, Bacharelado.

Art. 5º. – São consideradas modalidades do Trabalho de Conclusão de Curso:

I. MONOGRAFIA:

Pesquisa que envolve conceitos acadêmicos que abordam temas diretamente relacionados às mídias audiovisuais: cinema, internet, rádio, televisão e novos suportes surgidos da inovação tecnológica para mídias convergentes; os trabalhos

de Monografia devem contemplar mínimo de 45 (quarenta e cinco) páginas (além dos anexos e apêndices) e máximo de 125 (cento e vinte e cinco), incluindo as referências bibliográficas utilizadas.

II. PROGRAMA EM VÍDEO (MÁXIMO PERMITIDO 3 ALUNOS):

Os trabalhos na área de Produção em Vídeo devem abranger temas de discussão, análise e produção diretamente voltados para a linguagem televisiva; a duração permitida é de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos, nos seguintes gêneros: documentário, educativo, musical, variedades, jornalístico, infanto-juvenil ou dramaturgia; propostas diferenciadas desses parâmetros devem ser encaminhadas à Coordenação do Curso; a produção que apresentar tempo superior ou inferior ao estabelecido está sujeita a perder até 2,0 (dois) pontos na nota final da avaliação pela banca.

III. PROGRAMA EM ÁUDIO (MÁXIMO PERMITIDO 3 ALUNOS):

Os trabalhos na área de Produção em Rádio devem abranger temas de discussão, análise e produção diretamente voltados para a linguagem radiofônica; a duração permitida é de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos nos seguintes gêneros: documentário, educativo, musical, esportivo, variedades, jornalístico ou dramaturgia; propostas diferenciadas desses parâmetros devem ser encaminhadas à Coordenação do Curso; a produção que apresentar tempo superior ou inferior ao estabelecido está sujeita a perder até 2,0 (dois) pontos na nota final da avaliação pela banca.

IV. NOVOS SUPORTES PARA MÍDIAS CONVERGENTES (MÁXIMO PERMITIDO 3 ALUNOS):

Os trabalhos na área de Novos Suportes para Mídias Convergentes devem abranger temas de discussão, análise e produção em áudio ou audiovisual voltados para linguagem da internet e para dispositivos móveis; com as frequentes inovações e surgimento de novos parâmetros comunicacionais, deixa-se em aberto possibilidade dos discentes, junto com os seus orientadores, apresentarem propostas de pesquisa diferenciadas das sugeridas anteriormente; para a validação das propostas, que não venham a se inserir automaticamente nas categorias anteriores, cabe aos interessados o ato de apresentar um documento de proposta junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo Único – Os trabalhos em áudio e audiovisual devem ser apresentados em CD ou DVD, anexados ao trabalho escrito; o Relatório de Pesquisa dos trabalhos de Rádio e em Vídeo (TV) deve estar acompanhados de seus respectivos roteiros.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º. – As orientações são definidas na última reunião de Colegiado do semestre anterior pela Coordenação do Curso.

Art. 7º. – Todos os professores do Curso de Comunicação Social Rádio e TV – Bacharelado podem atuar como orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 8º. – Os critérios para designação dos professores orientadores têm como fundamento aderência das linhas de atuação acadêmica – docência, participação em eventos, pesquisa e publicação – com os projetos ou com as linhas de pesquisa.

DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 9º. – Os Trabalhos de Conclusão de Curso são desenvolvidos nos espaços laboratoriais da Faculdade Canção Nova, respeitando-se agenda elaborada pela Coordenação do Curso de Comunicação Social Rádio e TV, Bacharelado.

Art. 10 – Os discentes podem recorrer a recursos próprios ou de terceiros para a produção dos projetos.

Parágrafo Único – O uso de materiais e execução de funções desenvolvidas por terceiros não podem ultrapassar a 20% (vinte por cento).

Art. 11 – Os custos de produção são de responsabilidade do(s) discente(s).

Art. 12 – O discente deve agendar utilização dos equipamentos com antecedência mínima de uma semana respeitando horários de aulas nos espaços laboratoriais e regras estipuladas pela Coordenação do Curso.

Art. 13 – No 7º período os discentes desenvolvem proposta de pré-projeto individual na disciplina Metodologia de Pesquisa em Comunicação I; ao final deste período os melhores conteúdos apresentados são avaliados podendo derivar produções individuais ou em grupos.

Art. 14 – No 8º período os projetos são desenvolvidos em três etapas: inscrição, pré-banca e banca de avaliação final.

Parágrafo Primeiro – A inscrição é realizada no final do primeiro mês de início do respectivo semestre letivo e a pré-banca ocorre com um mês e meio de antecedência do agendamento da banca de avaliação final.

Parágrafo Segundo – Para fim de inscrição os discentes preenchem uma ficha junto à Coordenação do Curso contendo os seguintes itens:

- Nome/integrantes do grupo;
- Título do Projeto;
- Professor Orientador;
- Cronograma de Desenvolvimento;
- Bibliografia Básica.

Parágrafo Terceiro – O discente deve entregar duas vias do projeto à Coordenação do Curso, contendo: título do trabalho, nome do(s) aluno(s) e do professor orientador e o seguinte conteúdo:

Monografia

- Projeto original revisado;
- Texto desenvolvido com 40.000 (quarenta mil) caracteres;
- Descrição da bibliografia utilizada, destacando os principais pontos de cada obra utilizada como referência.

Programa em áudio, vídeo ou novos suportes

- Introdução;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Referencial teórico (com 03 – três – fichamentos).
- Cronograma de realização geral de acordo com o andamento do projeto.

Parágrafo Quarto – A avaliação na pré-banca é realizada por um professor que não tenha ligação direta com o Trabalho de Conclusão de Curso analisado; o professor irá elaborar uma avaliação e não atribuirá nota alguma.

Parágrafo Quinto – Para a avaliação final, os trabalhos deverão ser entregues em três cópias para a Coordenação do Curso que os repassarão aos professores da banca. Após a avaliação, uma cópia deverá ser entregue para a Biblioteca com devidas correções. Caso o discente não faça as correções e não providencie a cópia para a

Biblioteca em um prazo de 15 dias, a disciplina constará como não concluída.

Parágrafo Sexto – Todas as cópias devem conter na capa (ou na primeira folha, caso a capa se baseie em imagens) as seguintes informações: título do trabalho, nome dos alunos e respectivas turmas, nome do orientador, nome do curso e da Faculdade Canção Nova.

Parágrafo Sétimo – No caso dos trabalhos para rádio e/ou televisão as informações citadas no parágrafo anterior devem constar das duas capas a seguir: do memorial impresso e da cópia em CD ou DVD; estas informações também devem constar dos créditos dos trabalhos em vídeo.

Parágrafo Oitavo – A revisão ortográfica e gramatical do projeto final é de responsabilidade dos discentes e será levada em conta pela banca.

Art. 15 – Os produtos finais são estruturados conforme segue:

Monografia

- Resumo (10 a 15 linhas)
- Palavras-chave (cinco);
- Sumário;
- Introdução (texto dissertativo onde será abordado ‘também’ o tema, os objetivos do trabalho, o problema da pesquisa, a hipótese, a justificativa e a metodologia);
- Capítulos contendo a descrição do trabalho a partir de referenciais teóricos;
- Considerações Finais;
- Referências;
- Anexos

Produtos em áudio, vídeo, impressos ou novos suportes

- Programa finalizado (em mídia de fácil reprodução: CD ou DVD);
- Introdução;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Referencial Teórico (com três fichamentos);
- Descrição do Produto;
- Descrição do Processo de Criação;
- Sinopse;
- Roteiro Final;

- Orçamento Ideal;
- Orçamento Real;
- Público-Alvo;
- Proposta de Veiculação;
- Considerações Finais;
- Referências;
- Anexos.

DA BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL

Art. 16 – Os critérios de avaliação para as Bancas de Avaliação Final são:

- I. Competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos;
- II. Observância às normas de apresentação de um trabalho científico;
- III. Utilização adequada do aporte bibliográfico;
- IV. Relevância do trabalho para a área da Comunicação e para a habilitação de formação do acadêmico (a);
- V. Correção gramatical e habilidade redacional;
- VI. Exposição oral: clareza e domínio dos objetivos e do tema;
- VII. Objetividade na argumentação.
- VIII. Originalidade.
- IX. Ética na elaboração e apresentação do trabalho.

Art. 17 – As Bancas de Avaliação Final devem, obrigatoriamente, serem formadas pelo professor orientador do projeto (presidente) e mais dois outros professores, sendo que um deles poderá ser profissional de mercado mediante aprovação da Direção Geral.

Art. 18 – As apresentações não excedem o limite de 20 (vinte) minutos; cada avaliador tem 10 (dez) minutos para considerações; ao professor orientador, presidente da banca, será facultado 5 minutos para considerações finais.

Art. 19 – Após as apresentações e as considerações dos avaliadores, os mesmos devem preencher ficha de avaliação e, em seguida, comunicar aos discentes o resultado.

Art. 20 – Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação da sua aprovação.